



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1020 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras Providências”.

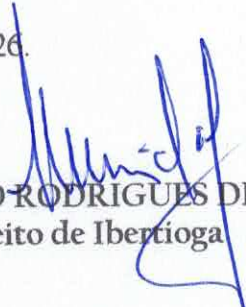
A Câmara Municipal de Ibertioga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores do Município de Ibertioga/MG, fixados pela Lei Municipal nº 856, de 1º de julho de 2020, em 3,9% (três vírgula nove por cento), correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE, referente ao período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, a título de revisão geral anual, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e no art. 1º da referida Lei Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2026.

Ibertioga, 25 de março de 2026.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga

PUBLICADO
em: 25 03 / 26
